



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.486

Declara de Utilidade Pública a Entidade
que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o
CENTRO ESPIRITUALISTA ECLÉTICO LAR DE JESUS - CGC nº 20.736.807/
0001-02, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica
e sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
12 de FEVEREIRO de 1.990.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Adimilson Araújo da Silva
Secretário Municipal